D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins, que **{{nome}}**, RG nº **{{rg}},** CPF nº {{cpf}}**,** Identificação Funcional nº **{{id}}**, foi {% if genero == “Masculino” %}nomeado{% elif genero == “Feminino” %}nomeada{% endif %} para o cargo de **Auditor do Estado**, em caráter efetivo, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado do dia, **{{dataDaPublicacao}}**, página **{{pagina}}**, com posse e entrada efetiva em **{{dataInicioExercicio}}**. Com uma carga horária de 40 horas semanais. Declaramos que, de acordo com a Lei Complementar nº 13.452, de 26/04/2010, artigo 18, compete ao Auditor do Estado, entre outras derivadas da Lei Orgânica ou cometidas por outras leis ou regulamentos, as seguintes atribuições correspondentes: *“ao exercício exclusivo da ação de controle interno, compreendendo fundamentalmente:*

*Estabelecer normas e procedimentos sobre matéria de natureza contábil, no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias;*

*Elaborar Plano de Contas, Classificadores, Demonstrativos e Ementários de Receita e Despesa Públicas;*

*Planejar, organizar e implantar sistemas contábeis no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias;*

*Orientar, controlar e validar as atividades relacionadas com o registro dos atos e fatos relativos às gestões orçamentária, extraorçamentária, financeira e patrimonial, inclusive dos fundos especiais;*

*Coordenar, analisar, orientar, executar e validar todas as atividades relativas aos serviços de contabilidade da Administração Direta do Estado;*

*Supervisionar e orientar os serviços de contabilidade das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado;*

*Elaborar o levantamento do Balanço Geral do Estado e o Balanço Consolidado do Setor Público Estadual;*

*Analisar, interpretar e avaliar os elementos integrantes do Balanço Geral do Estado, dos Balanços das Entidades Públicas Estaduais e dos Balanços Consolidados do Setor Público;*

*Participar de órgãos colegiados que deliberem sobre matéria atinente à auditoria e à contabilidade governamental;*

*Controlar e emitir parecer sobre as participações societárias e as operações de crédito do Estado;*

*Examinar e emitir parecer de tomada de contas dos ordenadores da Administração Direta;*

*Executar auditoria contábil, administrativa e operacional na Administração Direta, nas Autarquias, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista e Controladas e nas Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, com a emissão dos respectivos relatórios e pareceres;*

*Realizar perícias e revisões contábeis, na sua área de competência;*

*Emitir parecer ou prestar informações sobre matéria contábil;*

*Exercer o controle sobre todos aqueles que, a qualquer modo, arrecadem rendas, efetuem despesas ou administrem bens do Estado;*

*Ao exercício privativo das seguintes funções e atividades vinculadas ao Controle Interno:*

*Orientar e assessorar as entidades da Administração Indireta no aprimoramento de seus controles internos;*

*Examinar e manifestar-se previamente sobre processos, licitações, contratos, ajustes, convênios ou outros instrumentos que, direta ou indiretamente, possam originar despesas públicas;*

*Emitir parecer ou prestar informações sobre matéria financeira, orçamentária, patrimonial ou administrativa;*

*Examinar e emitir parecer sobre processos de prestação de contas;*

*Gerenciar as atividades referentes ao desenvolvimento, implantação, manutenção, operação, inclusive supervisão, de sistemas de processamento eletrônico de dados, relacionados com o controle interno;*

*Prestar assessoria aos municípios, em matéria de sua competência;*

*Expedir instruções normativas e responder consultas relativas a matérias pertinentes a sua área de atuação;*

*Realizar estudos, proposições e divulgação de medidas para o aperfeiçoamento da legislação, na área de sua competência;*

*Prestar apoio técnico aos órgãos de representação judicial do Estado e aos demais órgãos e Poderes do Estado;*

*Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados pela legislação vigente ou pelas autoridades competentes;*

*Ao exercício das seguintes atividades vinculadas ao controle interno do Estado:*

*Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional;*

*Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção de cursos, em programas destinados à orientação de profissionais de atividades vinculadas à contabilidade e ao controle interno, promovidos pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado;*

*Exercer, inclusive em substituição, outros cargos ou funções de direção, coordenação ou assessoramento em áreas da Secretaria da Fazenda;*

*Avaliar os resultados dos programas de governo, com ênfase nos indicadores e nas metas físicas, no âmbito de competência do controle interno;*

*Pesquisar, planejar e implantar sistemas de acompanhamento e apuração dos custos dos serviços públicos;*

*Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou pela autoridade competente;*

*Ao exercício das seguintes atividades vinculadas à correição:*

*Fiscalizar as atividades da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, bem como dos seus agentes, realizando inspeções e correições e sugerindo as medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e eficiência dos serviços;*

*Efetuar com exclusividade os Processos Administrativo-Disciplinares em que sejam indiciados Auditores do Estado;*

*Requisitar, de qualquer autoridade, certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;*

*Exercer atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas.*

DECLARAMOS, ainda, que o nível de escolaridade exigido para este cargo é Ensino Superior Completo

Porto Alegre, **{{data}}**.

**{{nomeAssinador}}**

{{cargoAssinador}}

ID. {{idAssinador}}